

SOCIEDADE HUMANITÁRIA DE VARGEM GRANDE DO SUL
FUNDADA EM 1931

CNPJ: 44.838.456/0001-09 PÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 183
TEL:(19)3641-1160 CEP 13.880-000 VARGEM GRANDE DO SUL – SP.

EXMO Sr. PREFEITO MUNICIPAL EM VARGEM GRANDE DO SUL – SP

SOCIEDADE HUMANITÁRIA DE VARGEM GRANDE DO SUL, com sede à Praça Nossa Senhora Aparecida n.º 183, bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade, inscrita no CNPJ n.º 44.838.456/0001-09, neste ato representada pelo seu presidente **Sr. Riciéri Antonio Buozi Lopes**, portador da cédula de identidade com RG n.º 8.409.143 SSP/SP e CPF n.º 723.504.238-91, vem respeitosamente diante de V. Exa., encaminhar a documentação Ref. ao Auxílio do Repasse Estadual (Covid-19), sem mais firmo o presente.

Termos em que
P/ deferimento.

Vargem Grande do Sul, 03 de Dezembro de 2020.



RICIERI ANTONIO BUOZI LOPES

(PRESIDENTE)

recebi em 03/12/2020

Grazziela
Grazziela F. M. C. Andrade
RG 21.585.549-8
Adjunto Administrativo
Prefeitura Municipal VGSUL



Sociedade Humanitária de Vargem Grande do Sul

FUNDADA EM 1931

Pça Nossa Senhora Aparecida, 183 -- Tel: (19) 3641-1160 -- CEP 13880-000 -- Vargem Grande do Sul -- SP.

CNPJ 44.838.456/0001-09 /Utilidade Pública Federal N. o MJ – 13.959/91-91 /CNAS – 44006.005203/2000-45/Utilidade Pública Estadual Dec. 639 de 13-12-1950./Utilidade Pública Municipal Dec. 850 de 18-12-1973/Matricula no CEAS 2124/85 20-07-85/Registrada na S.P.S sob n.o 128

PLANO DE TRABALHO

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS

[Handwritten signatures]

Sociedade Humanitária de Vargem Grande do Sul

FUNDADA EM 1931

Pça Nossa Senhora Aparecida, 183 - - Tel: (19) 3641-1160 - CEP 13880-000 - Vargem Grande do Sul - SP.

CNPJ 44.838.456/0001-09 /Utilidade Pública Federal N. o MJ - 13.959/91-91 /CNAS - 44006.005203/2000-45/Utilidade Pública Estadual Dec. 639 de 13-12-1950./Utilidade Pública Municipal Dec. 850 de 18-12-1973/Matricula no CEAS 2124/85 20-07-85/Registrada na S.P.S sob n.o 128

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOA IDOSO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1. DA ORGANIZAÇÃO

NOME: Sociedade Humanitária de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 44.838.456/0001-09

ENDEREÇO: Praça Nossa Senhora Aparecida n.º 183

BAIRRO: Nossa Senhora Aparecida

CIDADE: Vargem Grande do Sul - SP

CEP: 13880-000

FONE: (19) 3641-1160

E.MAIL:

DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO

Nome completo: Ricieri Antonio Buozi Lopes

CPF: 723.504.238-91; RG: 8.409.143

Rua: Irienes Ap. Correa nº 111

Bairro: Jardim Morumbi

Cidade: Vargem Grande do Sul - SP

Estado: São Paulo CEP: 13.880-000

Fone: (19) 3641.30.26 Celular: (19)9-8214.8008

Email: escritoriocachola@hotmail.com

Cargo: Presidente

Eleito em: 22/02/2017 Vencimento do Mandato:
22/02/2019

1.2. DADOS BANCÁRIOS

1.2.1. REPASSE ESTADUAL

BANCO DO BRASIL S.A

Agência: 2763-4

Número da conta: 22659-9

m *B* *afai*

Sociedade Humanitária de Vargem Grande do Sul

FUNDADA EM 1931

Pça Nossa Senhora Aparecida, 183 - - Tel: (19) 3641-1160 - CEP 13880-000 - Vargem Grande do Sul - SP.

CNPJ 44.838.456/0001-09 /Utilidade Pública Federal N. o MJ - 13.959/91-91 /CNAS - 44006.005203/2000-45/Utilidade Pública Estadual Dec. 639 de 13-12-1950./Utilidade Pública Municipal Dec. 850 de 18-12-1973/Matrícula no CEAS 2124/85 20-07-85/Registrada na S.P.S sob n.o 128

1.3. DIRETORIA

Nome Completo: Ricieri Antonio Buozi Lopes

Cargo: PRESIDENTE

Nome Completo: WALTER JOSUE GOMES RUY

Cargo: VICE PRESIDENTE

Nome Completo: JOSE ANTONIO FERREIRA

Cargo: 1º SECRETÁRIO

Nome Completo: JOSE DONIZETE GOMES

Cargo: 2º SECRETÁRIO

Nome Completo: CELIO DONIZETE PACHECO

Cargo: 1º TESOUREIRO

Nome Completo: DONIZETI CACHOLA

Cargo: 2º TESOUREIRO

1.4. CORPO TÉCNICO

Nome: José Antônio Ferreira

Cargo: Coordenador

Nome Completo: Elizabeth Celia Leandro

Cargo: administradora

Nome Completo: APARECIDA Donizete de Freitas

Cargo: Assistente Social

Nome Completo: Eliane Buciman de Lima Rossi

Cargo: Assistente Social

Nome Completo: Talita Aparecida Santa Maria

Cargo: Nutricionista

Nome Completo: Ketlin Alves Moreno Ferreira

Cargo: Psicóloga

Nome: Laila Maise Messias

Cargo: Fisioterapeuta

Sociedade Humanitária de Vargem Grande do Sul

FUNDADA EM 1931

Pça Nossa Senhora Aparecida, 183 - - Tel: (19) 3641-1160 - CEP 13880-000 - Vargem Grande do Sul - SP.

CNPJ 44.838.456/0001-09 /Utilidade Pública Federal N. o MJ - 13.959/91-91 /CNAS - 44006.005203/2000-45/Utilidade Pública Estadual Dec. 639 de 13-12-1950./Utilidade Pública Municipal Dec. 850 de 18-12-1973/Matrícula no CEAS 2124/85 20-07-85/Registrada na S.P.S sob n.o 128

1.5. RECURSOS HUMANOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Informar a equipe de trabalho

Quantidade	Escolaridade	Função	Vínculo	Salário Base (R\$)	CH/Semana
1	3	AUX. COZINHA	1	1.263,00	PLANTÃO 12:00 H.
1	2	COZINHEIRA	2	1.263,00	PLANTÃO 12:00 H.
1	4	SERVIÇOS GERAIS	1	1.263,00	8:00 H. DIÁRIAS
1	3	SERVIÇOS GERAIS	1	1.263,00	8:00 H. DIÁRIAS
1	2	SERVIÇOS GERAIS	1	1.263,00	8:00 H. DIÁRIAS
1	1	SERVIÇOS GERAIS	1	1.263,00	8:00 H. DIÁRIAS
1	6	SERVIÇOS GERAIS	1	1.286,00	8:00 H. DIÁRIAS
1	1	MANUTENÇÃO	1	2.502,00	8:00 H. DIÁRIAS
1	2	AUX DE ENFERMAGEM	1	1.263,00	PLANTÃO 12:00 H.
1	2	AUX DE ENFERMAGEM	1	1.263,00	PLANTÃO 12:00 H.
1	4	AUX DE ENFERMAGEM	1	1.263,00	PLANTÃO 12:00 H.
1	4	TEC ENFERMAGEM	1	1.263,00	PLANTÃO 12:00 H.
1	4	CUIDADOR DE IDOSOS	2	1.263,00	PLANTÃO 12:00 H.
1	5	NUTRICIONISTA	1	1.045,00	8:00 H. DIÁRIAS
1	6	PSICOLOGA	2	14,10 por hora	8:00 Sem.
		FISIOTERAPEUTA	2	13,00 por hora	8:00 sem
1	6	ASSISTENTE SOCIAL	2	920,00	16:00 H.M
Moradora	6	ASSISTENTE SOCIAL	3	0,00	8:00 H DIÁRIAS
Moradora	4	COORDENAÇÃO	2	0,00	8:00 H diárias

LEGENDA: Utilize os seguintes códigos

Escolaridade: 1- Sem escolaridade 2- Ensino Fundamental Incompleto 3- Ensino Fundamental Completo 4- Ensino médio completo 5- Ensino superior completo 6- Especialização 7- Mestrado 8- Doutorado

Vínculo: 1. CLT 2. RPA 3. Voluntário

Sociedade Humanitária de Vargem Grande do Sul

FUNDADA EM 1931

Pça Nossa Senhora Aparecida, 183 -- Tel: (19) 3641-1160 – CEP 13880-000 – Vargem Grande do Sul – SP.

CNPJ 44.838.456/0001-09 /Utilidade Pública Federal N. o MJ – 13.959/91-91 /CNAS – 44006.005203/2000-45/Utilidade Pública Estadual Dec. 639 de 13-12-1950./Utilidade Pública Municipal Dec. 850 de 18-12-1973/Matricula no CEAS 2124/85 20-07-85/Registrada na S.P.S sob n.o 128

1.6. CONSELHO FISCAL

Nome Completo: ORLANDO PIROLA

Endereço: Rua Alexandre Mizurini 19, Jd. São Luis.

Tel.: (19) 3641-2295

CPF: 586.747.308-25

RG: 6.642.041

Nome Completo: RUBENS FERREIRA MARTINS

Endereço: Rua Major Correa, 508 Centro

Tel.: (19) 3641-2250

CPF: 056.391.668-00

RG: 30.278.81

Nome Completo: TADEU APARECIDO DA COSTA

Endereço: Rua Leoba Kemp Peixoto, 250 Jd. Paraiso I

Tel.: (19) 3641-3457

CPF: 119.049.048-07

RG: 22.260.316

Handwritten signatures:   

Sociedade Humanitária de Vargem Grande do Sul

FUNDADA EM 1931

Pça Nossa Senhora Aparecida, 183 - - Tel: (19) 3641-1160 - CEP 13880-000 - Vargem Grande do Sul - SP.

CNPJ 44.838.456/0001-09 /Utilidade Pública Federal N. o MJ - 13.959/91-91 /CNAS - 44006.005203/2000-45/Utilidade Pública Estadual Dec. 639 de 13-12-1950./Utilidade Pública Municipal Dec. 850 de 18-12-1973/Matrícula no CEAS 2124/85 20-07-85/Registrada na S.P.S sob n.o 128

2. DO PROJETO

2.1. OBJETIVO GERAL:

Frente o caráter essencial do serviço prestado pelas Instituições de Longa Permanência para Idosos faz-se necessária a adoção de estratégias para que se garanta a continuidade do serviço durante o período de pandemia, observando-se todas as recomendações e medidas necessárias à proteção de seus usuários e trabalhadores, evitando-se a propagação do contágio pelo vírus.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Promover condições adequadas de acolhimento e readequação das Instituições de Longa Permanência para Idosos em decorrência do Covid-19;
- Reestruturar a unidade de acolhimento atendendo às determinações do Ministério da Saúde de modo a evitar aglomerações que propiciam a disseminação da COVID-19;
- Realizar ações para redução das situações de vulnerabilidade e risco social destinadas a provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação dos riscos quanto à infecção ou disseminação da COVID-19;
- Realização de ações voltadas à proteção social, orientação e informação aos acolhidos e trabalhadores, com vistas à prevenção da COVID-19 e disseminação do vírus;
- Oferta de alimentação básica necessária que assegure proteção da pessoa idosa ou evitem a propagação da COVID-19;
- Oferta de itens básicos de limpeza e higiene pessoal e bens necessários que assegurem proteção da pessoa idosa ou evitem a propagação da COVID-19;
- Oferta de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os profissionais do serviço de acolhimento, para acolhidos de grupo de risco e com suspeitas de Covid-19;



Sociedade Humanitária de Vargem Grande do Sul

FUNDADA EM 1931

Pça Nossa Senhora Aparecida, 183 - - Tel: (19) 3641-1160 - CEP 13880-000 - Vargem Grande do Sul - SP.

CNPJ 44.838.456/0001-09 /Utilidade Pública Federal N. o MJ - 13.959/91-91 /CNAS - 44006.005203/2000-45/Utilidade Pública Estadual Dec. 639 de 13-12-1950./Utilidade Pública Municipal Dec. 850 de 18-12-1973/Matricula no CEAS 2124/85 20-07-85/Registrada na S.P.S sob n.o 128

- Aumentar a força de trabalho no quadro de funcionários em casos de suspeitas/confirmação de COVID entre os acolhidos e novos acolhimentos;

2.3. JUSTIFICATIVA:

Sua finalidade é de amparar e socorrer as pessoas idosas reconhecidamente pobres, residentes nesta cidade e município, sem distinção alguma quanto a raça, cor, condição social, credo político ou religioso. (art. 2º e 3º do Estatuto Social).

Este atendimento visa à reintegração de suas vidas com os valores humanos, dentro de uma visão social, humana e religiosa, atendimento integral. Tendo em vista a valorização da pessoa, com capacidades a ser desenvolvidas para o seu próprio bem, mesmo levando em conta as várias limitações próprias desta fase.

Considerando o cenário atual que exige a adoção de medidas, procedimentos e reorganização da oferta dos serviços socioassistenciais existentes, a fim de mitigar riscos de transmissibilidade e apoiar o distanciamento social, primando pela segurança e saúde dos usuários e dos profissionais. Ressalta-se que na organização das ofertas de serviços deverão ser observadas medidas de prevenção recomendadas pelo Ministério da Saúde e pelo órgão gestor local de Saúde, de modo a minimizar riscos quando realizado o atendimento presencial. No atual contexto de pandemia cabe intensificar o uso de tecnologias para os atendimentos remotos, visando evitar aglomerações nos equipamentos socioassistenciais, além de amparar o isolamento social.

2.4. PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

Acolhimento de 44 idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares.

2.5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O serviço tem abrangência municipal.



Sociedade Humanitária de Vargem Grande do Sul

FUNDADA EM 1931

Pça Nossa Senhora Aparecida, 183 -- Tel: (19) 3641-1160 – CEP 13880-000 – Vargem Grande do Sul – SP.

CNPJ 44.838.456/0001-09 /Utilidade Pública Federal N. o MJ – 13.959/91-91 /CNAS – 44006.005203/2000-45/Utilidade Pública Estadual Dec. 639 de 13-12-1950./Utilidade Pública Municipal Dec. 850 de 18-12-1973/Matricula no CEAS 2124/85 20-07-85/Registrada na S.P.S sob n.o 128

2.6. METODOLOGIA

O serviço tem caráter de atendimento integral institucional está localizada dentro da malha urbana, proporcionando facilidade de acesso por transporte coletivo e, próxima à rede de saúde, comércio e demais serviços da vida da cidade (posto médico, hospitais, supermercado, farmácia, padaria), favorecendo assim a integração do idoso, independente e mesmo dependente, à comunidade do entorno. O Atendimento prestado é personalizado favorecendo o convívio familiar e comunitário, através de um ambiente acolhedor com a estrutura física adequada ao desenvolvimento das seguintes atividades: Higiene, Alimentação, Cuidados de saúde (encaminhamento e acompanhamento à rede pública de saúde), oferecimento condições de salubridade e segurança, acessibilidade e privacidade, atendimento e apoio individual e sócio-familiar atendimento biopsicossocial , de acordo com suas necessidades, atividades lúdicas, sociais, esporte, laborativas, produtivas, e de integração social, as atividades são planejadas em parceria e com a participação efetiva dos idosos, respeitando suas demandas e aspectos socioculturais do idoso.

Viabilizar a continuidade da oferta de serviço de acolhimento, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS, diante da situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional pelo COVID -19.

2.7. CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

Nome Completo: Elizabeth Célia Leandro, Auxiliar de enfermagem,

Cargo: Administradora

Nome: José Antônio Ferreira

Cargo: Coordenador

Nome Completo: Aparecida Donizete de Freitas, assistente social, com especialização em trabalho com idosos

Cargo: Assistente Social

Nome Completo: Eliane Buciman de Lima Rossi , assistente social, especialização em gestão publica.

Cargo: Assistente Social

Nome Completo: Talita Aparecida Santa Maria, nutricionista

Cargo: Nutricionista

Nome Completo: Ketlin Alves Moreno Ferreira , formação psicologia

Cargo: Psicóloga

Nome: Laila Maise Messias, formação: fisioterapia

Cargo: Fisioterapeuta

Sociedade Humanitária de Vargem Grande do Sul

FUNDADA EM 1931

Pça Nossa Senhora Aparecida, 183 - - Tel: (19) 3641-1160 - CEP 13880-000 - Vargem Grande do Sul - SP.

CNPJ 44.838.456/0001-09 /Utilidade Pública Federal N. o MJ - 13.959/91-91 /CNAS - 44006.005203/2000-45/Utilidade Pública Estadual Dec. 639 de 13-12-1950./Utilidade Pública Municipal Dec. 850 de 18-12-1973/Matricula no CEAS 2124/85 20-07-85/Registrada na S.P.S sob n.o 128

2.8. RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS / IMPACTOS PREVISTOS

Viabilizar a continuidade da oferta de serviço de acolhimento, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS, diante da situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional pelo COVID -19.

2.9. DA ADMINISTRAÇÃO DA PARCERIA

Estabelecer a colaboração entre a Prefeitura Municipal de Vargem grande do Sul, por meio da secretaria de ação social e organização da sociedade civil sediada em vargem Grande do Sul, selecionada para o desenvolvimento do **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL** para pessoas idosas, de ambos o sexo, com 60 anos ou mais, independentes e ou com algum grau de dependência, recurso específico para enfrentamento da pandemia , covid 19.

M. S. Fai

Sociedade Humanitária de Vargem Grande do Sul

FUNDADA EM 1931

Pça Nossa Senhora Aparecida, 183 - - Tel: (19) 3641-1160 - CEP 13880-000 - Vargem Grande do Sul - SP.

CNPJ 44.838.456/0001-09 /Utilidade Pública Federal N.º MJ - 13.959/91-91 /CNAS - 44006.005203/2000-45/Utilidade Pública Estadual Dec. 639 de 13-12-1950./Utilidade Pública Municipal Dec. 850 de 18-12-1973/Matricula no CEAS 2124/85 20-07-85/Registrada na S.P.S sob n.º 128

3. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

1 - Descrição da Despesa	Estadual	DESCRIÇÃO
<i>Aquisição de EPIs</i>	2.000,00	Tapetes sanitizantes, luva de látex, suporte de álcool gel de pedal, aventais entre outros materiais
<i>Material de limpeza</i>	4.600,00	Sabão em pó, desinfetantes, detergentes, entre outros.
TOTAL	6.600,00	

4. DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência da parceria será de 31 de dezembro 2020.

5. RESPONSÁVEL PELA PARCERIA

Pessoa responsável pela parceria dentro da organização:

Nome completo: Ricieri Antonio Buozi Lopes

CPF: 723.504.238-91; RG: 8.409.143

Rua: Irienes Ap. Correa nº 111

Bairro: Jardim Morumbi

Cidade: Vargem Grande do Sul – SP

Estado: São Paulo CEP: 13.880-000

Fone: (19) 3641.30.26 Celular: (19)9-8214.8008

E.mail: escritoriocachola@hotmail.com

Cargo: Presidente

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Vargem Grande do Sul, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Vargem Grande do Sul, 01 de dezembro de 2020



RICIERI ANTONIO BUOZI LOPES

(PRESIDENTE)



Reg. Imoveis
V. G. do Sul
n.º 03

REGISTRO DE IMOVEIS
V. G. DO SUL
PIS. n.º 07
L

Sociedade Humanitaria
de
Jargem Grande do Sul
ESTATUTO

Handwritten signature

Reg. Imóveis
V. G. do Sul
No. 05/17

ESTATUTO DA SOCIEDADE HUMANITÁRIA DE VARGEM
GRANDE DO SUL

REGISTRO DE IMÓVEIS E EMPRESAS
FIS. Nº 05
V. G. DO SUL

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins:

Artigo 1.º - A Sociedade Humanitária de Vargem Grande do Sul, constituída em 03 de julho de 1931, é uma entidade civil, sem fins lucrativos que terá duração por tempo indeterminado com sede à Praça Nossa Senhora Aparecida n.º 183, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.880-000, no município de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo e foro em Vargem Grande do Sul - SP.

Artigo 2.º - A Sociedade Humanitária de Vargem Grande do Sul, tem por finalidade amparar e socorrer as pessoas idosas reconhecidamente pobres, residentes nesta cidade e município.

Artigo 3.º - No desenvolvimento de suas atividades, a Sociedade Humanitária de Vargem Grande do Sul não fará distinção alguma quanto a raça, cor, condição social, credo político ou religioso.

Artigo 4.º - A Sociedade Humanitária de Vargem Grande do Sul, terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 5.º - A fim de cumprir as suas finalidades, a Sociedade Humanitária de Vargem Grande do Sul se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no artigo 4.º.

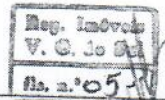
Parágrafo Único - Poderá também a Sociedade Humanitária de Vargem Grande do Sul criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando à sua auto-sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO II

Dos Sócios:

8

afes



Artigo 6.º - A Sociedade Humanitária de Vargem Grande do Sul é constituída por número ilimitado de sócios, distinguidos em sócios contribuintes, na categoria de:

- a) Beneméritos (são sócios que prestam auxílio ou serviço relevantes; que contribuem financeiramente para a Sociedade Humanitária de Vargem Grande do Sul);
- b) Benfeitores (são sócios que colaboram com benfeitorias e melhoramentos para a Sociedade Humanitária de Vargem Grande do Sul);
- c) Contribuintes (são sócios doadores que contribuem financeiramente com a Sociedade Humanitária de Vargem Grande do Sul).

Artigo 7.º - São direitos dos sócios, quites com suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III - Sugerir a Diretoria, por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da Sociedade Humanitária de Vargem Grande do Sul, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias da Sociedade Humanitária de Vargem Grande do Sul.
- IV - Participar das campanhas e movimentos promovidos pela Sociedade Humanitária de Vargem Grande do Sul.

Artigo 8.º - São deveres dos sócios:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembléias;
- III - Zelar pelo decoro e bom nome da Sociedade Humanitária de Vargem Grande do Sul;
- IV - Pagar pontualmente a mensalidade ou anuidade, correspondente a sua categoria social.

Artigo 9.º - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da Sociedade Humanitária de Vargem Grande do Sul.

Parágrafo Único - A Sociedade Humanitária de Vargem Grande do Sul tem o direito de excluir de seu quadro social o sócio que:

- a) Promover por qualquer forma o descrédito ou o desvirtuamento da Sociedade Humanitária de Vargem Grande do Sul;

- b) Deixar de pagar três mensalidades consecutivas, podendo toda via, ser admitido mediante o pagamento de suas contribuições em atraso.

CAPÍTULO III

Da Administração:

Artigo 10 - A Sociedade Humanitária de Vargem Grande do Sul será administrada por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Artigo 11 - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se a dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 12 - Compete à Assembléia Geral:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Decidir sobre reformas do estatuto;
- III - Decidir sobre a extinção da Sociedade Humanitária de Vargem Grande do Sul nos termos do artigo 33º;
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

Artigo 13 - A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 14 - A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pela Diretoria, através de seu Presidente(a) sempre que julgue necessário;
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - Por requerimento de dois terços dos sócios quites com as obrigações sociais.



Handwritten signature and initials in blue ink.

Artigo 15 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios inscritos e quites (correspondendo a metade mais um dos sócios), até a data da mesma, e em segunda convocação com qualquer número de sócios.

Artigo 16 - A Diretoria será constituída por um presidente, um vice-presidente, primeiro e segundo secretário, primeiro e segundo tesoureiro e um assistente eclesiástico.

Parágrafo 1.º - O cargo de assistente eclesiástico será sempre exercido pelo vigário da Paróquia de Sant'Ana de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo.

Parágrafo 2.º - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, não devendo haver mais de 01 (uma) reeleição consecutiva.

Parágrafo 3.º - A eleição da nova diretoria, será realizada todo mês de fevereiro, a cada 02 (dois) anos.

Parágrafo 4.º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

Artigo 17 - Compete à Diretoria:

- I - Elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II - Elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - Contratar e demitir funcionários;

Artigo 18 - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Artigo 19 - Compete ao Presidente(a):

- I - Representar a Sociedade Humanitária de Vargem Grande do Sul ativa, passiva, judicial e extra judicialmente;



M B de Aze



- II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – Presidir a Assembléia Geral;
- IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – Dirigir a distribuição de socorros, assistências e autorizar as despesas da Sociedade Humanitária de Vargem Grande do Sul;
- VI – Receber as doações e subvenções;
- VII – Contratar funcionários e fixar-lhes os salários;
- VIII – Orientar todos os trabalhos de interesse da Sociedade Humanitária de Vargem Grande do Sul.

Artigo 20 - Compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Artigo 21 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, redigir e lavrar as atas;
- II – Publicar todas as notícias das atividades da Sociedade Humanitária de Vargem Grande do Sul;
- III – Auxiliar o Presidente na elaboração do relatório anual das atividades bem como redigir e expedir as correspondências da Sociedade Humanitária de Vargem Grande do Sul.

Artigo 22 - Compete ao Segundo Secretário:

- I – Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- III – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Artigo 23 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios, donativos em dinheiro ou em bens e as subvenções, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- II – Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
- III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V – Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

✓ B Afair



VI – Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;

VII – Manter, em estabelecimento de crédito, quantia equivalente para manutenção das despesas, custeio e demais encargos que recair sobre a Sociedade Humanitária de Vargem Grande do Sul;

VIII – Escriturar os livros relativo à vida financeira da Sociedade Humanitária de Vargem Grande do Sul.

Artigo 24 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Artigo 25 - Compete ao Assistente Eclesiástico:

- I - Prestar assistência religiosa à Sociedade Humanitária de Vargem Grande do Sul, seus membros e socorridos;
- II – Vetar as realizações sociais cujo espírito de qualquer modo venha de encontro à doutrina religiosa, moral filosófica ou social da Igreja Católica Apostólica Romana;

Artigo 26 - O Conselho Fiscal será composto por três membros e seus suplentes que serão eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo 1.º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo 2.º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até seu término.

Artigo 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar os livros de escrituração da Sociedade Humanitária de Vargem Grande do Sul;
- II – Examinar os balancete mensal apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- III – Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da Sociedade Humanitária de Vargem Grande do Sul;



Reg. Imóveis
V. G. do Sul
fls. n.º 1058

110
TR

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 28 - Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo respectivos atos constitutivos.

CAPÍTULO IV

Do Patrimônio:

Artigo 29 - O patrimônio da Sociedade Humanitária de Vargem Grande do Sul será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios, donativos em dinheiro e outras aplicações.

Artigo 30 - A Sociedade Humanitária de Vargem Grande do Sul aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Parágrafo Único – Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado conessor.

Artigo 31 - A Sociedade Humanitária de Vargem Grande do Sul não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Artigo 32 - A Sociedade Humanitária de Vargem Grande do Sul aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Artigo 33 - Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a entidade congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividade preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS; inexistindo, a uma entidade pública.

Handwritten signature in blue ink.

Reg. Imóveis
V. G. do Sul
No. 170

Artigo 34 - A Sociedade Humanitária de Vargem Grande do Sul não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidade de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais:

Artigo 35 - A Sociedade Humanitária de Vargem Grande do Sul será dissolvida por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 36 - O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Parágrafo Único - Nenhuma reforma se fará no presente estatuto, capaz de colocar a Sociedade Humanitária de Vargem Grande do Sul em oposição à doutrina da Igreja Católica Apostólica Romana, ou à autoridade do Assistente Eclesiástico.

Artigo 37 - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro à 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 38 - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Vargem Grande do Sul, 24 de outubro de 2002.



Dr. Creudimar de Oliveira
Dr. CREUDIMAR DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
Dr. Atácio Della Torre Jr.
Dr. Atácio Della Torre Jr.
OAB/SP: 160.843

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE VARGEM GRANDE DO SUL
VARGEM GRANDE DO SUL - SP. R. de Oliveira 674 - Fone: (51) 3631-1111
RECONHECIMENTO
RECIBO (RIB) FIRMADO: *ao lado por Creudimar de Oliveira e Cássio Della Torre Junior*
20 DEZ 2002
Vargem Grande do Sul
+ Bel. José A. Senise Tabelião (51) 3631-1111
+ Bel. Huber A. Cossi Substituto (51) 3631-1111
+ Bel. Humberto A. Cossi Proposto
Semel pagos por verba. Válido somente com assinatura autografa.

JOSÉ ANTÔNIO SENISE
Tabelião

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

VARGEM GRANDE DO SUL - S. P.

Apresentado hoje para registro e
protocolado sob n.º 140 fls. 32
do livro n.º A-1
~~AVERBADO NO REG. 164~~ 01 fls. 32vº
do livro A-1 de Pes. Jurídica
V. Gda. Sul, 02 de janeiro de 2003

Oficial *[Handwritten Signature]*

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Vargem Grande do Sul - S.P.
Rua Bernardo Garcia, 487
IVO TOMAZ

Oficial
Oswaldo Anadão Rodrigues
Subst.º do Oficial

**CUSTAS DO ESTADO e
CONDIÇÕES C.A.S.J.
PAGAR POR VERBA**

[Handwritten marks]